

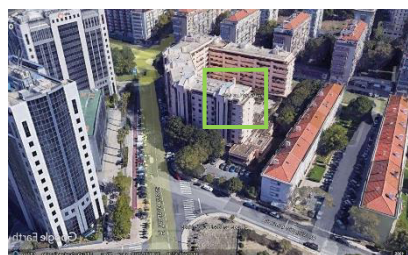
AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

ACT

PROGRAMA DO CONCURSO

ÂMBITO: Prestação de Serviços Externos para Elaboração de Projeto de Arquitetura e Especialidades, no âmbito da reabilitação das frações arrendadas para a Nova Sede da Autoridade para as Condições do Trabalho em Lisboa

MORADA: Estrada da Luz, n.º 146 a 148, Lisboa



38°45'20.3"N 9°10'30.5"W

Artigo 1.º

Identificação do Concurso Público

O presente concurso tem por objeto a contratação de Serviços Externos para Elaboração de Projeto de Arquitetura e Especialidades no âmbito da reabilitação das frações arrendadas para a Nova Sede da Autoridade para as Condições do Trabalho em Lisboa.

Para o efeito, será necessário dispor de um projeto global que contemple as áreas de Arquitetura e Especialidades descritas no Programa Preliminar e que se resumem no quadro infra:

PROJETOS A ELABORAR	
Arquitetura e Acessibilidades	X
Estabilidade	X
Águas Pluviais	X
Águas e Esgotos	X
AVAC	X
Energia Elétrica	X
ITED	X
Térmico	X
Acústico	X
Plano de Segurança e Saúde (PSS)	X
Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)	X
Assistência Técnica na Fase de Concurso e na Fase de Obra	X
Coordenação de Segurança em Projeto (durante a fase de projeto e até à Adjudicação da Obra)	X

De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a presente prestação de serviços classifica-se da seguinte forma: 71200000-0 - Serviços de arquitetura e afins.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Autoridade Para as Condições de Trabalho, doravante designada por ACT, com sede na Praça de Alvalade, n.º 1,

1749-073 Lisboa, com o número de telefone 217 924 500 e correio eletrónico: secretariado.direcao@act.gov.pt ou dsag.mail@act.gov.pt.

Artigo 3.º

Decisão de Contratar

Considerando o preço base fixado no âmbito do presente procedimento, a decisão de contratar foi adotada através do despacho do Subinspetor Geral da ACT, Dr. Nelson Ferreira, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-02527-2022, na data de /10/2022, ao abrigo das competências conferidas em sede do Ponto 1.5.1 do Despacho (extrato) n.º 8129/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 159, de 17 de agosto de 2021, proferido pela Subinspetora-Geral da ACT, Dra. Maria Fernanda Campos¹.

Artigo 4.º

Requisitos Necessários para Admissão dos Concorrentes

1. É concorrente a entidade que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta submetida através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Estão impedidos de participar neste concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP.

Artigo 5.º

Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

1. As peças do concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do Anúncio no Diário da República.

¹ Em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2021.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, desde o dia da publicação do respetivo Anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Prazo de Apresentação das Propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser enviados até às 23h59m, do 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, contado desde o 1.º (primeiro) dia útil a partir da data de envio do Anúncio para publicitação no Diário da República.
2. Propostas que devem ser entregues através da plataforma de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados ou por iniciativa oficiosa da ACT e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada quando o Programa do Concurso ou o Caderno de Encargos não puderem ser disponibilizados nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
5. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, na funcionalidade esclarecimentos/comunicações, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas são parte integrante das peças do concurso público, sendo publicadas na plataforma eletrónica acinGov e comunicadas aos interessados que procederam ao levantamento do processo do concurso de acordo com o artigo 50.º do CCP.

Artigo 8.º

Visita às Instalações

1. Em caso de necessidade, os concorrentes poderão visitar o Edifício devendo, para tal, solicitar a necessária autorização através da plataforma www.acingov.pt.
2. A visita às instalações decorrerá no terceiro dia do primeiro terço (correspondente ao período de apresentação dos esclarecimentos), do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O horário das visitas fixa-se no período das 14h00 às 16h00.

Artigo 9.º

Preço Base

1. O preço base do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, é de **€ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que será distribuído entre os anos de **2022, 2023 e 2024** da seguinte forma:
 - i) **Ano de 2022** – € 34.825,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - ii) **Ano de 2023** – € 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iii) **Ano de 2024** – € 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA à taxa legal em vigor.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. O preço referido no n.º 1, inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. Os custos com pagamentos de impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros encargos com as entidades competentes, não se encontram incluídos no preço contratual e serão suportados pela ACT;
6. O valor dos honorários dos autores dos projetos, coordenador de projeto e coordenador de segurança em projeto é fixo e não revisível, retribui todos os serviços contratados, incluindo o pagamento de todas as especialidades

e demais trabalhos subsidiários, designadamente os estudos auxiliares contratados e todos os custos inerentes à prestação do Projetista;

7. As repetições dos projetos reprovados pela ACT e ainda daqueles que tenham sido aprovados, mas que apresentem erros, omissões ou quaisquer outras deficiências não serão remuneradas, correndo por conta do coordenador do projeto e dos autores dos projetos todos os trabalhos e encargos inerentes à sua realização;
8. São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP;

Artigo 10.º

Preço Anormalmente Baixo

O Preço Anormalmente Baixo fixado para o presente procedimento é de **59.345,25€** (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), sem IVA incluído.

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido de acordo com critérios objetivos, tendo por referência a mediana calculada tendo por base os preços propostos nos orçamentos apresentados pelas várias empresas consultas, no âmbito de consulta preliminar efetuada ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

Artigo 11.º

Modo de Apresentação da Proposta

1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e acompanhada pelos documentos seguintes:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do mesmo diploma legal, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

1.2. Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, identificando designadamente:

a. A Proposta:

- O preço global da proposta em euros sem inclusão de IVA;
- O preço unitário de cada projeto em euros sem inclusão de IVA;
- O prazo de execução, em dias de calendário.

b. Cronograma da prestação de serviços, nas suas várias componentes;

c. Equipa de projeto constituída conforme o disposto na Cláusula 44.^a do Caderno de Encargos;

d. Formulário disponibilizado pela ACT, de preenchimento obrigatório e assinado por cada membro que constitui a equipa técnica, para efeitos de aferição das qualificações da equipa técnica;

e. Certificado de Habilitações;

f. Declarações válidas, das respetivas ordens profissionais, que certifiquem a qualificação profissional do técnico, atestando que está no pleno gozo dos seus direitos como membro, com a data da inscrição e especificando que está habilitado para a elaboração e subscrição do(s) projetos(s) de que será autor no âmbito do presente procedimento.

1.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso, que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a ACT pretende que o concorrente se vincule:

a. Condições de pagamento e

b. Prazo de manutenção da proposta.

1.4. Em caso de discrepância entre preços apresentados no “ficheiro de apresentação de propostas” e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.

- 1.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
- 1.6. Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 1.7. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.
- 1.8. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através de meios eletrónicos, com recurso à plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
- 1.9. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à ACT, nos termos do artigo 137.º do CCP.
2. Serão excluídas as propostas que não se façam acompanhar de algum dos documentos mencionados nos números anteriores.

Artigo 12.º

Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 13.º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Negociação

Não haverá lugar à negociação da proposta.

Artigo 15.º

Critérios de Adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade Multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Deste modo, o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, determinando a criação de um modelo de avaliação (alínea a), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 74.º e do artigo 139.º do CCP).

O Modelo de Avaliação que será utilizado terá em conta:

- **Preço Global (*Pg*) – Pontuação de 60%;**
 - **Qualidade da Equipa de Projeto (*Qep*) - Pontuação de 40%.**
3. A Pontuação de cada proposta, ou seja, a **Classificação Final**, será expressa numa escala numérica de **zero** (pontuação mínima) a **vinte** (pontuação máxima), e que corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada *Fator* e *Subfator*, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$PP = (Pg \times 0,60) + (Qep \times 0,40)$$

Em que:

PP: é a Pontuação Final da Proposta.

Pg: é a Pontuação atribuída ao fator “Preço Global”.

Qep: é a Pontuação atribuída ao fator “Qualidade da Equipa de Projeto”.

4. Os critérios de Adjudicação relativamente aos Fatores e Subfatores encontram-se detalhados no Anexo 3 do presente Programa do Concurso.

5. Por força do n.º 4 e 6 do artigo 74.º do CCP, caso as propostas apresentem uma Classificação Final igual, aplicar-se-ão os seguintes **critérios de desempate**, por ordem decrescente:

- Primeiro critério de desempate: Preço unitário do projeto de arquitetura – (menor preço);
- Segundo critério de desempate: Qualidade técnica do autor do projeto de arquitetura – (maior pontuação);
- Terceiro critério de desempate: “Experiência global profissional da equipa de projeto” – (maior pontuação);
- Quarto critério de desempate: Preço unitário do projeto das Instalações elétricas – (menor preço);
- Quinto critério de desempate: Prazo de execução – (menor prazo);
- Sexto critério de desempate: Sorteio presencial em ato público, nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, que se rege pelos seguintes termos:
 - a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
 - b) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
 - c) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
 - d) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;

- e) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov;
- f) A 1.ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- g) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- h) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

Artigo 16.º

Consulta da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas será disponibilizada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas por eles apresentadas.

Artigo 17.º

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem e não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

Artigo 18.º

Análise das Propostas

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação será elaborado, pelo Júri, fundamentadamente, um Relatório Preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
2. No Relatório Preliminar, o Júri propõe também a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 19.º

Audiência Prévia

Ao abrigo do direito à audiência prévia previsto no artigo 147.º do CCP, os concorrentes podem pronunciar-se, por escrito, relativamente ao teor do Relatório Preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desde a submissão do mesmo na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

Artigo 20.º

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da ACT, esta será notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas nos termos do artigo 76.º do CCP.

Artigo 21.º

Documentos de Habilitação

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida com recurso à plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d, e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo de que não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- d) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se,

entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- i. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- iii. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- iv. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- v. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- vi. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

- vii. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.
 - g) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
 - h) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
 - i) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
 - j) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.
2. Quando os documentos a que se referem as alíneas d) e e), se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. A ACT, concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 22.º

Celebração do Contrato Escrito

1. A minuta do contrato a celebrar é remetida ao adjudicatário, para efeitos de análise, considerando-se aceite quando exista aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias úteis, subsequentes à respetiva notificação, conforme decorre do artigo 101.º do CCP.
2. A outorga do contrato tem lugar em conformidade com os prazos referidos em sede do artigo 104.º do CCP, consoante o caso em concreto, e a sua assinatura deverá ser por meios eletrónicos, sendo que a ACT comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e respetiva remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias úteis.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.
4. As despesas com a celebração do contrato são por conta do adjudicatário.

Artigo 23.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexos ao Programa do Concurso:

Anexo 1 – Programa Preliminar;

Anexo 2 - Especificações Técnicas;

Anexo 3 – Fatores e subfactores dos critérios de adjudicação e

Anexo 4 – Formulário com as qualificações da equipa técnica.

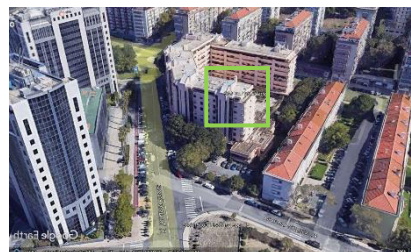
AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

ACT

PROGRAMA PRELIMINAR

ÂMBITO: Prestação de Serviços Externos para Elaboração de Projeto de Arquitetura e Especialidades, no âmbito da reabilitação das frações arrendadas para a Nova Sede da Autoridade para as Condições do Trabalho em Lisboa

MORADA: Estrada da Luz, n.º 146 a 148, Lisboa



38°45'20.3"N 9°10'30.5"W

Índice

01- Localização do Empreendimento e Área de Intervenção

02- Objetivos

03- Programa Espaço-Funcional

04- Intervenções Gerais ao Nível da Arquitetura e Construção

05- Peças Procedimentais

06- Custo Estimado

07- Anexos

Anexo 1 – Registos Fotográficos

Anexo 2 – Projeto Aprovado e Deferido da Câmara Municipal de Lisboa

01- Localização do empreendimento e Área de Intervenção

O empreendimento localiza-se em Lisboa e é composto por um conjunto de frações arrendadas, integradas em prédio urbano existente.

O prédio urbano é composto por quatro blocos, sito em Estrada da Luz, 146 a 146-E, 148 a 148-K e 148-L, Rua Tomás da Fonseca, 2-A, 2, 4 a 4-D, 6-A, 6, 6-B, 8 a 8-C, Rua Virgílio Correia, 49-A, 49, 51-A, 51 e Impasse 1 à Estrada da Luz, 1 a 1-E, na freguesia de São Domingos de Benfica, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o número 1595, da freguesia de Benfica, concelho de Lisboa e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1838, da freguesia de S. Domingos de Benfica.

No projeto aprovado e diferido na Câmara Municipal de Lisboa, a área de intervenção corresponde às frações arrendadas do prédio urbano, representadas nas plantas que se anexam (Anexo 2) ao presente programa preliminar e que se descrevem de seguida:

Fração autónoma designada pela letra “JD” que corresponde a escritório, composto por cinco salas no piso -1, uma sala no piso 0, sete salas no piso 1 e oito salas no piso 2, sita no Bloco 4, coluna B, com uma área bruta privativa de 1.960m² com elevador autónomo, acesso direto pelo interior à garagem do edifício e acesso direto à via pública;

- a) Trinta e três frações autónomas designadas pelas letras “HR”, “HS”, “HT”, “HU”, “HV”, “HX”, “HZ”, “IA”, “IB”, “IC”, “ID”, “IE”, “IF”, “IG”, “IH”, “II”, “IJ”, “IL”, “IM”, “IN”, “IO”, “IP”, “IQ”, “IR”, “IS”, “IT”, “IU”, “IV”, “IX”, “IZ”, “JA”, “JB” e “JC” destinadas a estacionamento e sitas no piso -1;
- b) Quatro frações autónomas designadas pelas letras “FP”, “FQ”, “FS” e “FR”, destinadas a arrecadação e sitas no piso -1.

Atualmente, o espaço existente, nomeadamente os pisos -1 e 0, encontram-se em total open space.

Todos os pisos encontram-se em betonilha, sem revestimento e tetos com laje à vista. Quanto às instalações técnicas encontram-se devolutas (Anexo 1) .

O acesso à zona é garantido pela Estrada da Luz, Rua Tomás da Fonseca e Rua Virgílio Correia, quer para peões, quer para veículos.

O acesso aos lugares de estacionamento e ao edifício, no piso -1, é realizado pela Estrada da Luz e o acesso ao edifício pelo piso 0 é realizado pela Rua Virgílio Correia e Rua Tomás da Fonseca, onde confluem as duas ruas.

02- Objetivos

Os principais objetivos a considerar na elaboração do projeto de Arquitetura e especialidades de Engenharia são:

- a) Reforçar a singularidade do local no seu contexto;
- b) Adotar uma linguagem arquitetónica adequada à singularidade do programa.
- c) Garantir a resposta adequada às necessidades da ACT como organismo público, dos seus trabalhadores e dos seus utentes/visitantes;
- d) Respeitar as características existentes e diferenciadoras do local, garantindo a integração no conjunto do edifício;
- e) Assegurar a integração dos princípios gerais da prevenção de riscos profissionais na elaboração do projeto, contemplando a fase de execução da obra, a sua utilização e intervenções posteriores;
- f) Assegurar o bem-estar e a segurança dos utilizadores em geral;
- g) Assegurar o respeito pelo ambiente durante a execução da obra e na sua utilização;
- h) Contemplar soluções, materiais e equipamentos com durabilidade e que impliquem custos de conservação e manutenção reduzidos;
- i) Integrar a tendência crescente de recurso ao teletrabalho misto e/ou total, com o princípio de partilha dos espaços de trabalho;

- j) Criar zonas de transparência na relação com o seu interior, privilegiando a iluminação natural;
- k) Na organização dos espaços deve ser privilegiada a relação de proximidade e de partilha entre os diversos espaços de trabalho, dos diversos Serviços e de todos os trabalhadores, com áreas de pausa e lazer com acesso a bebidas e alimentos;
- l) As soluções de armazenamento e arquivo devem ser adequadas às necessidades dos diversos serviços, com necessidades distintas.

O projeto de reabilitação dos espaços deve ser desenvolvido com respeito ao contexto onde se insere e em integração com este, nomeadamente, no que se refere às disposições do Regulamento do condomínio e das redes técnicas do edifício, cujos elementos disponíveis se apresentam em Anexo 2.

03- Programa Espaço-Funcional

O programa a desenvolver deverá contemplar os espaços, valências ou utilizações a seguir discriminados, sem prejuízo de outros, funcional ou conceptualmente complementares.

No que se refere às frações do edifício, o programa de intervenção é composto por três áreas com utilizações distintas que se complementam e se definem de seguida:

a) Áreas de Trabalho

Integrada na fração “JD”, onde se concentra a intervenção principal destinada aos serviços centrais da ACT.

Os serviços deverão estar organizados de forma independente entre si, mas permitindo a sua estreita colaboração.

Cada dirigente (Diretores e Chefes de Divisão) deve ter um espaço de maior isolamento, embora as soluções para estes gabinetes devam observar uma perspetiva minimalista nas disposições, para não consumir demasiado espaço aos trabalhadores no geral.

As salas das equipas das diversas unidades orgânicas devem estar próximas das suas chefias e direções.

As salas de trabalho de dirigentes e das respetivas equipas devem articular-se com um conjunto de espaços de utilização comum, compostos por:

- Espaço *coworking*, para utilização por qualquer dos trabalhadores dos serviços centrais e trabalhadores de serviços desconcentrados que, de forma pontual, tenham de realizar o seu trabalho na Sede da ACT;
- Área de impressão, uma por piso;
- Salas de reuniões, com capacidades diversas, localizadas no piso que melhor se ajustar à organização do espaço, não sendo um impedimento ficarem próximo ou distantes das diversas direções de serviços, uma vez que se pretende que haja deslocação a pé das pessoas para exercício físico. Com exceção da sala de reuniões da Direção da ACT, que deve ser no mesmo piso dos gabinetes da Direção;
- Auditório/Sala de Formação, que tenha flexibilidade para servir múltiplas funções (reuniões, apresentações, formação, visitas de estudo, conferências de imprensa), pode ser localizada no piso -1;
- Zonas de espera/estar/convívio, uma por piso, com um pequeno espaço de exposição e com café/chá;
- Copa com água fria e água quente;
- Instalações sanitárias, com água fria, diferenciadas por sexo e servindo cada um dos pisos, com armário de primeiros socorros em cada um dos pisos.

b) Área Armazenamento

Integrada nas frações “FP”, “FS”, “FR” e parte da fração “JD” no piso -1 para suprir as necessidades de armazenamento/arquivo das unidades orgânicas existentes.

c) Área Estacionamento

Integrada nas trinta e três frações autónomas designadas pelas letras “HR”, “HS”, “HT”, “HU”, “HV”, “HX”, “HZ”, “IA”, “IB”, “IC”, “ID”, “IE”, “IF”, “IG”, “IH”, “II”, “IJ”, “IL”, “IM”, “IN”, “IO”, “IP”, “IQ”, “IR”, “IS”, “IT”, “IU”, “IV”, “IX”, “IZ”, “JA”, “JB” e “JC” para viaturas ligeiras de passageiros e a fração “FQ” para bicicletas e trotinetes.

Todas as frações devem ser dotadas de sinalética indicando que as mesmas são reservadas à utilização da ACT. As frações “JB” e “JC” devem dispor de postos de carga para viaturas elétricas.

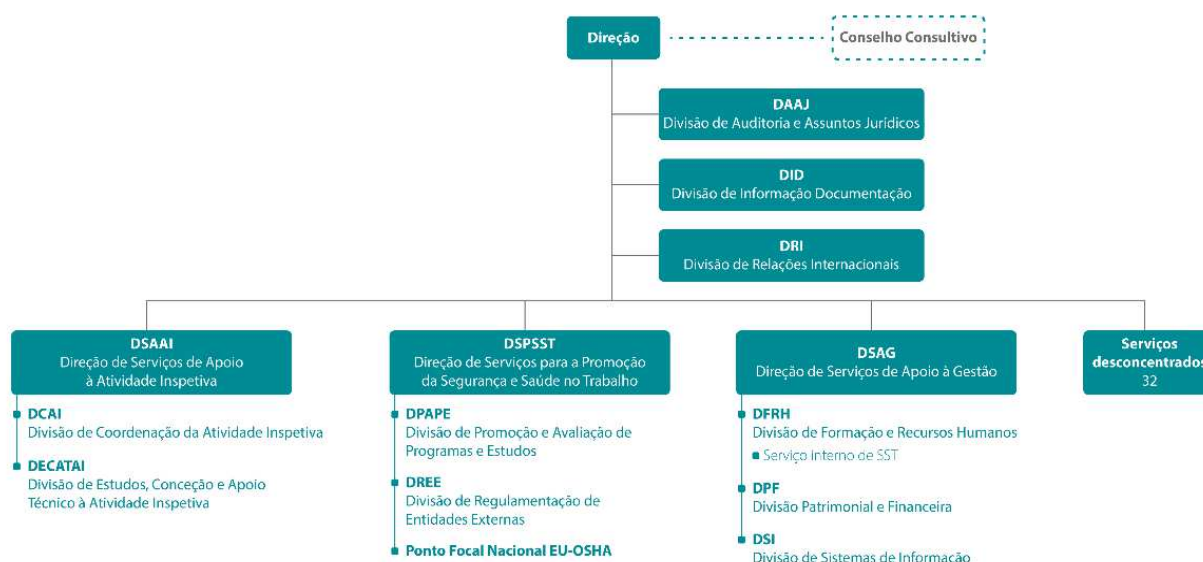
A fração “FQ” deve dispor de alimentação elétrica que permita o carregamento de trotinetes e bicicletas elétricas e ser dotada de suportes para bicicletas para melhor organização do espaço, no número que a área da fração permitir.

As unidades orgânicas devem estar distribuídas pelos diferentes pisos.

Atualmente os trabalhadores estão a funcionar em regime de trabalho híbrido (teletrabalho e presencial).

Não obstante deste facto, deverse-á ter em conta, a lotação máxima de trabalhadores a ocupar nesses espaços, de acordo com o número de postos de trabalho existentes, por unidade orgânica no Mapa de Pessoal da ACT.

Os serviços a instalar neste edifício são as unidades orgânicas que se encontram refeletidas no organograma infra:



i. Piso -1

Pretende-se instalar neste piso cerca de **51** trabalhadores.

Este espaço deverá contemplar, para além das áreas de trabalho:

- Auditório/sala de formações;
- Sala de reuniões para capacidades diversas;
- Zona informal de trabalho (estilo coworking) em espaço aberto e com mesas corridas;
- Zonas informais de estar/lazer;
- Sala de condição física;
- Área de impressão;
- Instalações sanitárias separadas por sexos, como descrevem no ponto 04. do presente documento.

ii. Piso 0

Pretende-se instalar neste piso cerca de **90** trabalhadores.

Este espaço deverá contemplar, para além das áreas de trabalho:

- a) Hall de entrada e receção;
- b) Zonas informais de estar/lazer;
- c) Área de impressão;
- d) Instalações sanitárias separadas por sexos, como descrevem no ponto 04. do presente documento.

iii. Piso 1

Pretende-se instalar neste piso cerca de **11** trabalhadores.

Este espaço deverá contemplar, para além das áreas de trabalho:

- a) Hall de entrada e receção;
- b) Zonas informais de estar/lazer;
- c) Copa;
- d) Área de impressão;
- e) Instalações sanitárias separadas por sexos, como descrevem no ponto 04. do presente documento.

iv. Piso 2

Pretende-se instalar neste piso cerca de **16** trabalhadores.

- a) Hall de entrada e receção;
- b) Zonas informais de estar/lazer;
- c) Sala de Reuniões;
- d) Área de impressão;
- e) Instalações sanitárias separadas por sexos, como descrevem no ponto 04. do presente documento.

Deverá ser ainda contemplado, em local mais apropriado, dentro do edifício, um espaço de **suporte de um Datacenter** com as seguintes características:

- Sala com cerca de 20m²;
- Piso técnico;
- Controlo de acessos;
- Climatização;
- Sensores (inundação, incêndio, temperatura e humidade);
- A localização da sala tem de ter em conta o peso elevado das máquinas a armazenar.

Mais se informa que deverão ser adotadas medidas no âmbito do Programa de Eficiência Energética de Recursos da Administração Pública para o período de 2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 104/2020 de 24/11.

Acresce informar que, no âmbito da transição climática e digital, de acordo com o Plano de Recuperação e Resiliência, deverão ser implementadas soluções “Smart” com recurso a tecnologia IoT, que incorpore sistemas de gestão, controlo e monitorização integrada em tempo real de consumos, através de sensores bem como controladores de temperatura, humidade, qualidade do ar, e a incorporação de sistemas inteligentes de prevenção e deteção de incêndio e sistemas de segurança.

04- Intervenções Gerais ao Nível de Arquitetura e Construção

Apresentamos de seguida a descrição dos trabalhos a realizar:

1. Interior das frações

O espaço de trabalho irá desenvolver-se, maioritariamente, em salas partilhadas e *openspace*, com espaços complementares de espaço de reunião ou gabinetes separados por divisórias de gesso cartonado ou em caixilharia de alumínio e vidro. Serão efetuadas reparações e pinturas de zonas de paredes existentes e alteração de elementos degradados.

2. Instalações sanitárias

De modo a melhorar as condições nas instalações sanitárias existentes, pretende-se a reformulação das mesmas, de modo a aumentar o rácio de utilização disponível para os 4 pisos.

Deverá ser instalado:

- Sistema de extração dedicado, sendo que deveremos contar com pelo menos 1 instalação sanitária acessível por cada piso acessível (pisos -1 e 0);
- Cada instalação tem um conjunto de instalações sanitárias separadas por sexos, compostas por:
 - a) Lavatórios fixos em todas as instalações;
 - b) 5 cabines sanitárias (4 femininas e 1 masculina) no piso -1 com respetivos equipamentos sanitários;
 - c) 4 gabinetes sanitárias (3 femininas e 1 masculina) no piso 0, com respetivos equipamentos sanitários;
 - d) 3 cabines sanitárias (2 femininas e 1 masculina) no piso 1, com respetivos equipamentos sanitários;
 - e) 2 gabinetes sanitárias (1 feminina e 1 masculina) no piso 2, com respetivos equipamentos sanitários.

As descrições acima referidas deverão observar o disposto do Decreto Lei 243/86 de 20/08 que aprova o Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços, bem como o Decreto Lei 163/2006 de 08/08 que aprova as Normas Técnicas das Acessibilidades.

3. Copa

Preferencialmente no piso 1 será instalada uma copa de apoio à utilização do espaço de trabalho, para apoio de refeições, apenas com eletrodomésticos de apoio a refrigeração e aquecimento, sem características de confeção de alimentos.

Deverá ser instalado sistema de extração dedicado e a instalação de águas quentes e frias.

4. Pavimentos

Todos os pisos, nas suas áreas de trabalho terão um revestimento em vinil ou equivalente, de acordo com o tipo de zonas – espaços de trabalho, copa, zonas de circulação, etc.

5. Tetos

Poderão ser equacionados tetos falsos, mais dirigidos para salas de reuniões e zonas de concentração, de acordo com o projeto de arquitetura a desenvolver, podendo o resto do teto se apresentar em estrutura nervura à vista ou outras soluções, a definir, beneficiando a qualidade acústica de cada espaço e a harmonia de todo o conjunto.

6. Paredes

As paredes interiores serão pintadas em tons que se adequem à nova imagem que se pretende dar a este novo espaço de trabalho.

Caso seja necessário, poderão adotar-se soluções para melhoria do conforto térmico através de isolamento no interior das paredes exteriores do edifício de sistema ETICS ou outro sistema similar.

7. Terraço acessível

Este espaço integra o piso 1 e atualmente apresenta um pavimento em betão poroso.

Prevê-se a utilização como espaço de lazer, devendo haver intervenção no pavimento com a colocação e montagem de um piso liso em deck de madeira ou solução compatível.

8. Vãos de iluminação

De modo a melhorar as condições térmico acústicas existentes deverão adotar-se soluções que minimizem as pontes térmicas e perdas de energia elétrica,

nomeadamente a possibilidade de reforço térmico-acústico da caixilharia existente.

9. Controlo de acesso

A ACT pretende instalar um sistema de controlo de acessos (acesso garagem e datacenter com barreira física e de acesso restrito com RFID ou equivalente).

10. Infraestruturas

Todas as infraestruturas técnicas serão alvo de preparação e análise, após verificação no local do existente, com fim à execução de um projeto, adaptando as instalações ao novo layout de implantação da arquitetura e das necessidades da ACT.

A intervenção deverá centrar-se nas instalações de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), Elétricas, ITED (Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios) e SCIE (Segurança Contra Incêndio em Edifícios).

10.1. Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios

a) Sala Datacenter

- Deverá ser considerada uma sala técnica com aproximadamente 20 m² que irá suportar aproximadamente 3.000kg de equipamentos informáticos, energia e de climatização;
- Preferencialmente numa localização que permita fornecer todos os pontos de rede do edifício;
- As paredes deverão ser contruídas com material antifogo, hermeticamente fechada por porta anti chamas;
- O piso deve ser elevado, com placas removíveis, criando um espaço para a instalação de cabos de comunicação, elétricos e ar refrigerado.

10.2. Infraestrutura elétrica e de comunicação

- Equipada com quadro elétrico próprio com energia socorrida por UPS, que alimentará os quadros elétricos de distribuição instalados nos pisos destinados à informática;
- Sistema de deteção e combate a incêndios:
 - Equipada com sistema de deteção e combate a incêndios;
- Climatização de precisão:
 - Equipada com dois equipamentos de refrigeração adequados para datacenters;
- Sistema elétrico:
 - Dois circuitos individuais de 32A por bastidor;
- Sistemas de comunicação e cablagem estruturado:
 - Ponto único de chegada de cablagem de comunicações do exterior;
 - O sistema de cablagem estruturado baseia-se na arquitetura de componentes Cat6Plus, certificada para suporte de categoria 6 que permitem velocidades Gbit para distribuição aos pisos;
- Instalação de sistemas de monitorização do Datacenter:
 - Instalação de ferramentas de controlo de acesso a porta, sensores e câmara de vigilância que completam a gestão ambiental do Datacenter.

10.3. Postos de Trabalho

- Todos os postos de trabalho devem ser equipados, em regra, com um ponto de rede e 3 pontos de energia elétrica socorrida. Nas salas destinadas a Dirigentes, Secretariado da Direção e à Equipa da DSI devem ser considerados, por posto de trabalho, 2 pontos de rede e 3 pontos de energia elétrica socorrida;
- Devem ser considerados pontos de rede e de energia, em número suficiente, para equipamentos de utilização partilhada (multifuncionais), equipamentos de controlo de acessos, equipamentos de rede WiFi, projetores, salas de reunião e salas de formação e nas zonas comuns (p.e. receção) para permitir a instalação de ecrãs;
- Sugere-se que todos os pontos de rede e de energia, fiquem colocados na parede. Caso não seja viável a sua colocação no chão técnico em todo

o edifício, deve-se adotar caixas de pavimento por posto de trabalho que cumpram o padrão, recorrendo assim com colocação de caixas de superfície do tipo “CIMA PRO”;

Nota: A opção de 1 ponto de rede por posto de trabalho pressupõe a capacidade para investir em novos telefones (a 1Gbps) que disponibilizem conexão ao computador. Nas salas de Dirigentes e no Secretariado da Direção opta-se com a colocação de 2 pontos para permitir, se necessário, a instalação por exemplo de impressoras.

No caso da DSI servirá para ligar, em caso de necessidade, equipamentos adicionais.

11. Sistemas Smart

A ACT pretende dotar o seu edifício de um sistema integrado de monitorização e controlo *smart* de consumos do edifício, nomeadamente:

- De energia hídrica, elétrica e AVAC, devendo este sistema, permitir regular a luminosidade de cada cluster de trabalho, individualmente, desligar ou ligar uma fonte de energia de uma zona específica que identifique que não está a ser utilizada de forma remota, ou todas as zonas que compõe o edifício em simultâneo, aquando do encerramento da atividade através de software adaptado para o efeito. Toda a sinalética luminosa, alarme e câmaras de videovigilância deverão permanecer ligadas;
- Também se pretende medir a qualidade do ar interior e a temperatura ambiente, bem como, por questões de segurança contra incêndios, quantificar o número de pessoas afetadas a cada piso, para efeitos de uma evacuação mais eficiente;
- Todo este sistema deverá permitir uma visualização tridimensional de toda a fração para uma leitura integrada de todos os sistemas referidos e a afetação a cada espaço físico.

12. Estacionamento

Existem 33 lugares afetos à ACT, num espaço partilhado com os lugares de estacionamento do condomínio.

Deverá ser observado o rácio de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida de acordo com o Decreto-Lei n.º 263/2006 de 08/08.

Pretendem-se instalar 2 (dois) postos de carregamento para viaturas elétricas, de acordo com a RCM 104/2020 de 24/11, nas frações afetas às viaturas da ACT e dispor de alimentação elétrica que permita o carregamento de trotinetes e bicicletas elétricas. Também se pretendem instalar suportes para estacionar as bicicletas, permitindo uma melhor organização do espaço, no número em que a área da fração o permita.

05- Peças Procedimentais

O projeto global de reconversão do imóvel, incluindo todas as componentes de licenciamento à entidade licenciadora, contempla as seguintes especialidades, bem como outras que sejam legal ou regulamentarmente exigidas:

- Projeto de Arquitetura;
- Plano de Acessibilidades;
- Projeto de Estabilidade (se aplicável);
- Projeto de redes de abastecimento de água e esgotos;
- Projeto de águas pluviais (se necessário);
- Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC);
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, incluindo estudo luminotécnico dos espaços;
- Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
- Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE);
- Projeto de comportamento térmico;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Plano de Segurança e Saúde (PSS);
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

No desenvolvimento do projeto dever-se-ão observar as condições constantes no presente Programa Preliminar, tal como todas as normas legais aplicáveis. Os elementos a entregar deverão estar em consonância com a Portaria n.º 113/2015 de 22/04.

06- Custo estimado

O montante previsto para a empreitada é de 1.600.000 € (um milhão e seiscentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

07- Anexos

Anexo 022.1 – Registo Fotográfico

Anexo 022.2 –Elementos do Projeto de Arquitetura aprovado da Câmara Municipal de Lisboa.

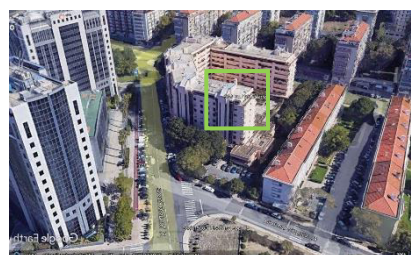
AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

ACT

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÂMBITO: Prestação de Serviços Externos para Elaboração de Projeto de Arquitetura e Especialidades, no âmbito da reabilitação das frações arrendadas para a Nova Sede da ACT em Lisboa

MORADA: Estrada da Luz, n.º 146 a 148, Lisboa



38°45'20.3"N 9°10'30.5"W

1. Enquadramento

A Autoridade para as Condições de Trabalho, pretende levar a efeito a reabilitação de edifício para uso de escritórios em Lisboa, para a instalação da sua Nova Sede.

Para o efeito, será necessário dispor de um projeto global que contempla as áreas de Arquitetura e Especialidades descritas em Programa Preliminar que se passam a citar:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de rede de drenagem de águas residuais e pluviais e Projeto de abastecimento e distribuição de águas;
- Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, designado de AVAC;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, incluindo estudo luminotécnico dos espaços;
- Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, designado de ITED;
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Projeto de comportamento térmico;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

2. Elementos que constituem as fases de projeto e normas de apresentação

2.1. Introdução

Os elementos a entregar, relativos a cada uma das fases de projeto, estudo prévio e projeto de execução, deverão constituir um conjunto coordenado de informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca leitura por parte da entidade adjudicante e das entidades intervenientes na execução da empreitada a que o projeto dê origem, obedecendo ao disposto na legislação em vigor e regulamentação aplicável e integrar, para além do projeto ordenador (ou geral) todos os projetos, estudos ou planos necessários em função da natureza do mesmo e referidos no ponto 1.

Deve ser assegurada a programação e a coordenação dos diferentes Projetos de Especialidades, nomeadamente no que se refere à coordenação das atividades dos

vários intervenientes nos projetos, garantindo-se a adequada articulação da equipa projetista e assegurando-se a compatibilidade entre os diversos projetos, estudos ou planos necessários ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, tal como definido no artigo 8.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

Os projetos, estudos ou planos a apresentar, deverão ser elaborados em fases, de modo a dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

O Projeto de Execução deverá ainda ser instruído de acordo com o estabelecido no artigo 43.º do CCP e ser acompanhado dos elementos referidos nos números 4., 5. e 6. do artigo 43.º, do referido diploma.

As peças de projeto devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, na sua redação atual. São ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwf, *.dwg, *.doc, *.xls, *.mpp, *.doc e *.pdf/A e em cumprimento do Anexo II e III da Portaria 113/2015, de 22 de abril.

As peças de projeto devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados. Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

Todos as peças de projeto a apresentar em formato digital, deverão também ser apresentados em papel, impresso a cores, sendo o n.º de coleções de acordo com o n.º de elementos do júri.

As peças desenhadas, devem ter as dimensões normalizadas DIN (A3, A2, A1 e A0) de uma forma sistematizada e uniforme, e ser apresentadas em ficheiros com extensão *.dwf e *.dwg, datadas e assinadas e disponibilizadas em (CD-ROM ou Pen Disk e em papel). As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do dono da obra, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

Considera-se oportuno que as novas peças desenhadas, contenham as alterações que eventualmente tenham sido introduzidas desde a sua construção original, mas não

verificáveis nas peças desenhadas facultadas, o que só pode ser obtido através dum levantamento das instalações, o que constitui tarefa prévia na elaboração do projeto. Sempre que existam alterações ou demolições devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

- a) A vermelha para os elementos a construir;
- b) A amarela para os elementos a demolir;
- c) A preta para os elementos a manter;

As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final da respetiva fase.

As peças escritas serão apresentadas com as dimensões normalizadas DIN A4 (210 mm x 297 mm) com orientação vertical e nos casos em que se justifique em DIN A3 (297 mm x 420 mm) com orientação horizontal, devendo ser também disponibilizados os respetivos ficheiros digitais com as extensões tipo *.pdf/A; *.doc. e *.dwf., datados e assinados (em CD-ROM ou Pen Disk e em papel).

2.2. Elementos que constituem o Estudo Prévio

No Estudo Prévio, deverão ser desenvolvidas pelo menos três soluções com base no Programa Preliminar apresentado. Deverão ser apresentadas, peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, de modo a possibilitar ao Dono da Obra, a fácil apreciação das soluções propostas pelo Projetista e o seu confronto com os elementos constantes naquele.

O Estudo Prévio contém, para cada uma das soluções alternativas apresentadas à aprovação do Dono da Obra, e sem prejuízo dos elementos constantes da regulamentação aplicável, os elementos seguintes:

- i) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
- ii) Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada;

- iii) Imagens tridimensionais 3D com uma síntese das diferentes soluções a adotar com a representação dos diversos espaços de forma clara e objetiva (4 a 6 imagens);
- iv) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
- v) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- vi) Integração das especificações funcionais do programa e exigências dos diferentes sistemas que contem o projeto (estrutura, ventilação, iluminação, abastecimento e drenagem de águas);
- vii) Análise prospetiva do desempenho térmico e energético e da qualidade do ar interior nos edifícios no seu conjunto e dos diferentes sistemas ativos em particular;
- viii) Análise prospetiva de desempenho acústico relativo à propagação sonora, aérea e estrutural, entre espaços e para o exterior;
- ix) Estimativa do custo total da obra e do seu prazo de execução.

Estes elementos deverão ser apresentados conforme regras de apresentação plasmados em ponto anterior.

2.3. Elementos que constituem o Projeto de Execução

2.3.1. Projeto de Arquitetura

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor e Coordenador do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto**;
- **Memória Descritiva e Justificativa** com os seguintes elementos (formato A4):
 - a) Área objeto do pedido;

- b) Enquadramento da pretensão nos Planos territoriais aplicáveis;
 - c) Caracterização da intervenção, evidenciando de forma clara como se deu satisfação às exigências do Programa Preliminar, descrição das soluções adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor, incluindo a discriminação dos revestimentos, acabamentos e equipamentos da cada compartimento, com indicação precisa da sua natureza e qualidade, indicação das características dos materiais, dos elementos de construção, das instalação técnico económica, com referência especial aos planos gerais em que a obra se insere;
 - d) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes.
- **Cláusulas Técnicas:** as cláusulas técnicas definirão o modo de execução dos diversos tipos de trabalhos, características técnicas a que devem obedecer os vários materiais a aplicar, sem referir a marcas ou modelos comerciais, sendo apenas aceite a referência a algum desde que precedido da palavra tipo;
 - **Mapa de Medições e Quantidades,** dando-se particular atenção à elaboração dos mapas das quantidades de trabalho das diversas espécies envolvidas na arquitetura a fim de que em qualquer estágio de execução dos trabalhos possa ser facilmente controlado e avaliado o grau de execução. As medições devem identificar claramente as diversas espécies de trabalho, com a preocupação de separar por artigos aqueles que embora concorrendo para um mesmo produto final ocorra em estádios diferentes de execução.
Chama-se ainda a atenção para o rigor de que se deve revestir a quantificação dos trabalhos de modo a não dar origem à reclamação de erros ou omissões do projeto, execução de trabalhos a mais, prorrogações do prazo de execução e revisões de preço, agora limitados pelo denominado preço base conforme definido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, na redação atual;
 - **Mapa de orçamento:** O mapa de orçamento, independente do de medições deverá conter os diversos somatórios obtidos no mapa de medições e

decorrentes das várias espécies de trabalho aos quais serão aplicados preços unitários compostos, obtendo-se assim o valor estimado dos trabalhos;

- **Delimitação da área objeto da operação** e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal de Lisboa ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município de Lisboa (formato A4);
- **Planta de Implantação**, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações (Formato A3 ou A2);
- **Projeto de Arquitetura com as peças contendo o levantamento do existente e do proposto nas cores convencionais definidas no ponto 6 do Anexo II da Portaria 113/2015, de 22 de abril, e da proposta final), incluindo:**
 - i) **Plantas dos diversos pisos** à escala 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
 - ii) **Planta da Cobertura** com a representação do terraço acessível à escala 1:50 ou 1:100 100, com a legenda dos materiais a aplicar, áreas de todos os espaços e cotas de pavimento;
 - iii) **Alçados** à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;
 - iv) **Cortes longitudinais e transversais** à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento;
 - v) **Pormenores de construção**, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;
 - vi) **Mapa de vãos** (janelas, portas, estores, persianas) com indicação da tipologia de cada vão, das respetivas dimensões e quantidades, do modo

de funcionamento, da natureza e das características dos materiais e das ferragens e de outras informações necessárias ao fabrico e montagem;

- vii) **Mapa de acabamentos;**
- viii) **Plantas dos tetos falsos;**
- ix) **Calendarização da execução da obra,** com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos (entregue em formato A4);
- x) **Plano de acessibilidades** que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo;
- xi) **Fotografias do imóvel** em formato A4;
- xii) **Ficha de elementos estatísticos** previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho em formato A4.

2.3.2. Projeto de Estabilidade (caso se considere necessário)

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto,** quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos,** nos termos da Lei n.º 31/2009. De 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto;**
- **Memória descritiva e justificativa** da estabilidade, contendo o faseamento de trabalho, programação, e o modo de execução das obras de demolição de elementos estruturais existentes, com pormenor e especificação, dimensionamento e respetivas verificações de cálculo, justificação das soluções adotadas, em termos técnicos e económicos, e de acordo com os regulamentos em vigor, recorrendo a estruturas de contenção provisória e plano de observação provisória, se necessário.
- **Especificações técnicas, gerais e especiais,** definindo as condições de execução ou montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos.

- **Plantas, cortes e alçados** definidores da estrutura e necessários à compreensão da solução preconizada, em escalas adequadas, em que sejam representadas:
 - i) A posição, devidamente cotada, de todos os elementos estruturais, nomeadamente, as vigas, pelos seus eixos ou pelos seus contornos; os pilares, pelos seus eixos e contornos; as lajes, com a indicação das suas espessuras; as aberturas nas lajes, com a indicação da sua localização e das suas dimensões; as paredes e outros elementos estruturais, pelos seus eixos e contornos.
 - ii) As secções em tosco de todos os elementos estruturais.
 - iii) As cotas de nível de toscos das faces superiores das vigas, paredes e lajes e, quando necessário, as espessuras dos revestimentos;
 - iv) A localização, devidamente referenciada, e as dimensões das aberturas e passagens através dos elementos estruturais, nomeadamente as relativas a canalizações e a condutas.
 - v) O desenvolvimento em altura dos pilares, definido nas plantas pela sua indicação nos níveis em que têm início e em que terminam.
 - vi) Pormenores de todos os elementos da estrutura que evidenciem a sua forma e constituição e permitam a sua execução sem dúvidas ou ambiguidades, nas escalas 1:50, 1:20, 1:10 ou superior.
 - vii) Representação gráfica do faseamento de trabalho e o modo de execução das obras de demolição de elementos estruturais existentes, com pormenor e especificação, recorrendo a estruturas de contenção provisória e plano de observação provisória, se necessário;

2.3.3. Projeto de rede de drenagem de águas residuais e pluviais e Projeto de abastecimento e distribuição de águas

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do técnico autor do Projeto**;

- **Memória descritiva e justificativa**, tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor. Deverá fazer-se a descrição das soluções adotadas, sob os aspetos técnicos e funcionais dos sistemas, instalações e equipamentos, justificando técnica e economicamente as opções tomadas, quer no ponto de vista da execução das instalações, quer pelos aspetos da exploração e de manutenção. Deverá constar a indicação dos parâmetros fundamentais que serviram de base ao dimensionamento das soluções propostas, bem como, a apresentação dos cálculos que as sustentam. Deverá ter-se especial atenção à compatibilidade com as outras instalações técnicas e elementos da construção;
- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, definindo as condições de execução ou montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos, assim como os métodos de ensaios a realizar;
- **Plantas, alçados e cortes**, em escala adequada, com o mínimo de 1:100 que definam:
 - i) A localização e, se necessário, o modo de implantação dos materiais e dos equipamentos afetos às instalações.
 - ii) Esquemas de princípio.
 - iii) O traçado e o modo de montagem das redes, para cada piso com localizações dos aparelhos sanitários.
 - iv) As dimensões e características dos materiais, equipamentos e acessórios das redes de abastecimento de água e rede de águas residuais e pluviais.
 - v) As interdependências mais relevantes das instalações e equipamentos com os elementos de construção, nomeadamente, aberturas em pavimentos ou paredes para passagem de canalizações, tubagens e condutas, maciços para equipamentos e revestimentos especiais, seja para atenuação acústica, seja qual for a sua finalidade.
 - vi) Lista de equipamentos com indicação do local de instalação.
 - vii) Esquemas, diagramas, perspetivas, e outros necessários à definição das instalações.
 - viii) Pormenores, em escalas adequadas, no mínimo à escala 1/50, necessários à montagem dos equipamentos e das instalações.

- **Mapa de Medições**, dando-se particular atenção à elaboração dos mapas das quantidades de trabalho das diversas espécies, de forma a que em qualquer fase de execução dos trabalhos possa ser facilmente controlado e avaliado o grau de execução. As medições devem identificar claramente as diversas espécies de trabalho, com a preocupação de separar por artigos aqueles que, embora concorrendo para um mesmo produto final, ocorram em fases diferentes de execução. Destaca-se ainda o rigor de que se deve revestir a quantificação dos trabalhos de modo a não dar origem à reclamação de erros ou omissões do projeto, execução de trabalhos a mais, prorrogações do prazo de execução e revisões de preço, agora limitados pelo denominado preço base conforme definido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, na redação atual;
- **Mapa de estimativa orçamental**: O mapa de orçamento, independente do de medições deverá conter os diversos somatórios obtidos no mapa de medições e decorrentes das várias espécies de trabalho aos quais serão aplicados preços unitários compostos, obtendo-se assim o valor estimado dos trabalhos.

2.3.4. Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC)

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto**;
- **Memória descritiva e justificativa**, tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor. Deverá fazer-se a descrição das soluções adotadas, sob os aspetos técnicos e funcionais dos sistemas, instalações e equipamentos, justificando técnica e economicamente as opções tomadas, quer no ponto de vista da execução das instalações, quer pelos aspetos da exploração e de manutenção. Deverá constar a indicação dos parâmetros fundamentais que serviram de base ao dimensionamento das soluções

propostas, bem como, a apresentação dos cálculos que as sustentam. Deverá ter-se especial atenção à compatibilidade com as outras instalações técnicas e elementos da construção;

- **Cálculos** correspondentes à determinação das cargas térmicas de arrefecimento e de aquecimento, bem como dos caudais de ar novo a considerar;
- **Definição dos níveis de conforto** termohigrométrico e acústico bem como dos consumos de energia e de fluidos que suportem a decisão sobre a solução técnica adotada;
- **Descrição exaustiva das soluções técnicas** adotadas conforme os locais;
- **Dimensionamento dos espaços técnicos**, acima dos tetos falsos ou sob os pavimentos sobre elevados, e indicação das condições de acesso para manutenção e reparação;
- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, definindo as condições de montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos;
- **Plantas, alçados e cortes**, em escala adequada, com o mínimo de 1:100 que definam todos os traçados, condutas, equipamentos interiores e exteriores, quadros, redes de condensados e outros necessários;
- **Mapa de Medições**, dando-se particular atenção à elaboração dos mapas das quantidades de trabalho das diversas espécies, de forma a que em qualquer fase de execução dos trabalhos possa ser facilmente controlado e avaliado o grau de execução. As medições devem identificar claramente as diversas espécies de trabalho, com a preocupação de separar por artigos aqueles que, embora concorrendo para um mesmo produto final, ocorram em fases diferentes de execução. Destaca-se ainda o rigor de que se deve revestir a quantificação dos trabalhos de modo a não dar origem à reclamação de erros ou omissões do projeto, execução de trabalhos a mais, prorrogações do prazo de execução e revisões de preço, agora limitados pelo denominado preço base conforme definido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, na redação atual;
- **Mapa de estimativa orçamental**: O mapa de orçamento, independente do de medições deverá conter os diversos somatórios obtidos no mapa de medições e decorrentes das várias espécies de trabalho aos quais serão

aplicados preços unitários compostos, obtendo-se assim o valor estimado dos trabalhos.

2.3.5. Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica, incluindo estudo Luminotécnico dos Espaços

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do técnico autor do Projeto**;
- **Memória descritiva e justificativa**, tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor. Deverá fazer-se a descrição das soluções adotadas, sob os aspetos técnicos e funcionais dos sistemas, instalações e equipamentos, justificando técnica e economicamente as opções tomadas, quer no ponto de vista da execução das instalações, quer pelos aspetos da exploração e de manutenção. Deverá constar a indicação dos parâmetros fundamentais que serviram de base ao dimensionamento das soluções propostas, bem como, a apresentação dos cálculos que as sustentam. Deverá ter-se especial atenção à compatibilidade com as outras instalações técnicas e elementos da construção;
- **Estudo Luminotécnico**, com a justificação dos níveis de conforto;
- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, definindo as condições de montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos.
- **Plantas, alçados e cortes**, em escala adequada, com o mínimo de 1:100 que definam o traçado das redes das diversas instalações (iluminação, tomadas, rede estruturada), com indicação da localização dos equipamentos e da ligação às redes de infraestruturas públicas ou existentes no edifício. Cortes, esquemas e diagramas, sempre que necessário à compreensão da solução e pormenores, em escalas adequadas, no mínimo à escala 1/50, necessários à montagem dos equipamentos e das instalações;

- **Mapa de Medições**, dando-se particular atenção à elaboração dos mapas das quantidades de trabalho das diversas espécies, de forma a que em qualquer fase de execução dos trabalhos possa ser facilmente controlado e avaliado o grau de execução. As medições devem identificar claramente as diversas espécies de trabalho, com a preocupação de separar por artigos aqueles que, embora concorrendo para um mesmo produto final, ocorram em fases diferentes de execução. Destaca-se ainda o rigor de que se deve revestir a quantificação dos trabalhos de modo a não dar origem à reclamação de erros ou omissões do projeto, execução de trabalhos a mais, prorrogações do prazo de execução e revisões de preço, agora limitados pelo denominado preço base conforme definido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, na redação atual;
- **Mapa de estimativa orçamental**: O mapa de orçamento, independente do de medições deverá conter os diversos somatórios obtidos no mapa de medições e decorrentes das várias espécies de trabalho aos quais serão aplicados preços unitários compostos, obtendo-se assim o valor estimado dos trabalhos.

2.3.6. Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED)

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto**;
- **Memória descritiva e justificativa**, tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor. Deverá fazer-se a descrição das soluções adotadas, sob os aspetos técnicos e funcionais dos sistemas, instalações e equipamentos, justificando técnica e economicamente as opções tomadas, quer no ponto de vista da execução das instalações, quer pelos aspetos da exploração e de manutenção. Deverá constar a indicação dos parâmetros

fundamentais que serviram de base ao dimensionamento das soluções propostas, bem como, a apresentação dos cálculos que as sustentam. Deverá ter-se especial atenção à compatibilidade com as outras instalações técnicas e elementos da construção;

- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, definindo as condições de montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos;
- **Plantas, alçados e cortes**, em escala adequada, com o mínimo de 1:100 que definam os traçados das redes principais das diversas instalações, com indicação da localização dos equipamentos. Esquemas de princípio das instalações e da sua interligação espacial e funcional. Cortes, esquemas e diagramas, sempre que necessário à compreensão da solução e pormenores, em escalas adequadas, no mínimo à escala 1/50, necessários à montagem dos equipamentos e das instalações;
- **Mapa de Medições**, dando-se particular atenção à elaboração dos mapas das quantidades de trabalho das diversas espécies, de forma a que em qualquer fase de execução dos trabalhos possa ser facilmente controlado e avaliado o grau de execução. As medições devem identificar claramente as diversas espécies de trabalho, com a preocupação de separar por artigos aqueles que, embora concorrendo para um mesmo produto final, ocorram em fases diferentes de execução. Destaca-se ainda o rigor de que se deve revestir a quantificação dos trabalhos de modo a não dar origem à reclamação de erros ou omissões do projeto, execução de trabalhos a mais, prorrogações do prazo de execução e revisões de preço, agora limitados pelo denominado preço base conforme definido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, na redação atual;
- **Mapa de estimativa orçamental**: O mapa de orçamento, independente do de medições deverá conter os diversos somatórios obtidos no mapa de medições e decorrentes das várias espécies de trabalho aos quais serão aplicados preços unitários compostos, obtendo-se assim o valor estimado dos trabalhos.

2.3.7. Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

- **Termo de Responsabilidade** subscrito pelo Autor do Projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto**;
- **Memória descritiva e justificativa**, tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor. Deverá fazer-se a descrição das soluções adotadas, sob os aspetos técnicos e funcionais dos sistemas, instalações e equipamentos, justificando técnica e economicamente as opções tomadas, quer no ponto de vista da execução das instalações, quer pelos aspetos da exploração e de manutenção. Deverá constar a indicação dos parâmetros fundamentais que serviram de base ao dimensionamento das soluções propostas, bem como, a apresentação dos cálculos que as sustentam, nomeadamente, o dimensionamento dos equipamentos e redes das instalações. Descrição dos equipamentos a utilizar coordenando a evacuação do edifício e localização dos detetores e centrais. Deverá ter-se especial atenção à compatibilidade com as outras instalações técnicas e elementos da construção;
- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, definindo as condições de montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos;
- **Plantas, alçados e cortes**, em escala adequada, com o mínimo de 1:100 que definam os equipamentos e o traçado das redes associadas às diversas instalações a realizar;
- **Mapa de Medições**, dando-se particular atenção à elaboração dos mapas das quantidades de trabalho das diversas espécies, de forma a que em qualquer fase de execução dos trabalhos possa ser facilmente controlado e avaliado o grau de execução. As medições devem identificar claramente as diversas espécies de trabalho, com a preocupação de separar por artigos aqueles que, embora concorrendo para um mesmo produto final, ocorram em fases diferentes de execução. Destaca-se ainda o rigor de que se deve revestir a quantificação dos trabalhos de modo a não dar origem à

reclamação de erros ou omissões do projeto, execução de trabalhos a mais, prorrogações do prazo de execução e revisões de preço, agora limitados pelo denominado preço base conforme definido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2208, de 29 de janeiro, na redação atual;

- **Mapa de estimativa orçamental:** O mapa de orçamento, independente do de medições deverá conter os diversos somatórios obtidos no mapa de medições e decorrentes das várias espécies de trabalho aos quais serão aplicados preços unitários compostos, obtendo-se assim o valor estimado dos trabalhos.

2.3.8. Projeto de Comportamento Térmico

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto**;
- **Memória descritiva e justificativa**, integrando análise de desempenhos, das intervenções de condicionamento térmico, descrevendo e justificando as soluções projetadas tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor;
- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, referentes ao condicionamento térmico definindo as condições de execução ou montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos;
- **Plantas e cortes**, na escala adequada, onde se indiquem os locais principais da intervenção de condicionamento térmico.

2.3.9. Projeto de Condicionamento Acústico

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor do Projeto**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es) do Projeto**;
- **Memória descritiva e justificativa**, integrando análise prospetiva de desempenhos, das intervenções de condicionamento acústico, descrevendo e justificando as soluções projetadas tendo em atenção as disposições legais e regulamentares em vigor;
- **Especificações técnicas, gerais e especiais**, definindo as condições de execução ou montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos;
- **Planta geral**, a escala conveniente, com a indicação das características das alterações determinadas na componente acústica do ambiente exterior.
- **Plantas e cortes**, na escala 1/100, onde se indiquem os locais principais da intervenção de condicionamento acústico.

2.3.10. Plano de Segurança e Saúde (PSS)

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. O autor do Plano de Segurança e Saúde deverá ser o Coordenador de Segurança em Projeto;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es)**;
- **Plano de Segurança e de Saúde (PSS)** a elaborar desde o início do projeto e que deve reunir todas as informações e indicações relevantes em matéria de segurança e saúde que se mostrem necessárias para reduzir o risco de ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, durante a execução da obra, na sua utilização e intervenções posteriores, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

2.3.11. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção de Demolição (PRGRCD)

- **Termo de Responsabilidade subscrito pelo Autor**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- **Comprovativo de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil dos técnicos**, nos termos a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- **Declaração da respetiva Ordem Profissional do(s) técnico(s) autor(es)**;
- **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção de Demolição (PRGRCD)** elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

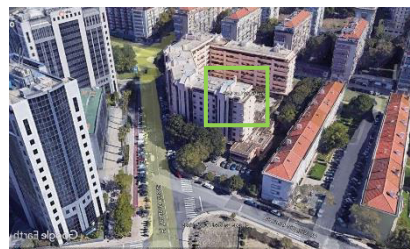
AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

ACT

FATORES E SUBFATORES DE AVALIAÇÃO

ÂMBITO: Prestação de Serviços Externos para Elaboração de Projeto de Arquitetura e Especialidades, no âmbito da reabilitação das frações arrendadas para a Nova Sede da ACT em Lisboa

MORADA: Estrada da Luz, n.º 146 a 148, Lisboa



38°45'20.3"N 9°10'30.5"W

1. Exclusivamente para efeitos de ordenação das propostas, em sede de avaliação das mesmas, para apurar a Pontuação global é apurado pela fórmula seguinte:

$$PP = Pg \times 60\% + Qep \times 40\% \text{ onde:}$$

PP = Pontuação da Proposta

Pg = Pontuação do Preço Global

Qep = Qualidade de Equipa de Projeto

1.1. Forma de cálculo do fator **"PREÇO GLOBAL"**:

O preço total base do procedimento é de 99.500,00€ EUR (PB).

A fórmula de avaliação do fator "Preço Global" é a seguinte:

$$PiP = 20 \times (PB - Pri) / (PB)$$

Com:

i=1....N, número de propostas apresentadas

PiP - Pontuação da proposta i no fator "Preço da Proposta"

PB - Preço total base do concurso

Pri - Preço global da proposta i

O Júri atribuirá a pontuação utilizando uma escala de 0 a 20 valores em que 0 valores, corresponde ao mínimo e 20 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter:

PROGRAMA BASE	PONTUAÇÃO
FATOR: PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (60%)	
Preço Proposta = preço base = cotação mínima (0% = 0 valores)	0
Preço Proposta = cotação mínima (100% = 20 valores)	20
Nota: Todos os arredondamentos são efetuados à milésima	

2.1. Forma de cálculo do fator “QUALIDADE DA EQUIPA DE PROJETO”:

SUBFATORES	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Global Profissional (Egp)	35%	7
Qualidade do Coordenador de Projeto (Qcp)	35%	7
Qualidade Técnica do Autor de Arquitetura (Qta)	30%	6
TOTAL	100%	20

A fórmula de avaliação do fator “Qualidade da Equipa de Projeto” é a seguinte: $Q_{epi} =$

$$Egp \times 35\% + Qdp \times 35\% + Qta \times 30\%$$

Com:

$i=1\dots N$, número de propostas apresentadas

Q_{epi} - Pontuação da proposta i no factor “Qualidade da Equipa de Projeto”

Egp – Experiência global profissional da equipa de projeto

Qdp – Qualidade do Coordenador de Projeto

Qta – Qualidade técnica do autor do projeto de arquitetura

2.1.1. Forma de cálculo do subfactor “Experiência global profissional da Equipa de Projeto”:

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Experiência Global Profissional (Egp)	
<5 anos	0
>= 5 a <= 10 anos	10
>10 a <= 15 anos	14
>15 a <= 20 anos	16
>20 anos	20

$$MEPi = \sum EP(i) / n$$

Sendo:

$i=1\dots N$, número de propostas apresentadas

MEP – Valor médio dos pontos atribuídos a cada elemento da equipa de projeto da proposta i

EP (i) – Somatório dos pontos atribuídos a cada elemento da equipa de projeto da proposta i

n – Número total de técnicos da equipa de projeto da proposta i

2.1.2. Forma de cálculo do subfactor “Qualidade do Coordenador de Projeto”

QUALIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO (Qcp)	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional do Coordenador De Projeto (Epcp)	40%	8
Experiência em Coordenação de Projeto (Ecp)	30%	6
Experiência em Projetos de Conversão de Escritórios – Coordenador de Projeto (Epcecp)	30%	6
TOTAL	100%	20

$$Qcpi = Epcp \times 40\% + Ecp \times 30\% + Epcecp \times 30\%$$

Com:

i=1....N, número de propostas apresentadas

Qcpi- Pontuação da proposta i no subfactor “Qualidade do Coordenador de Projeto”

Epcp – Experiência profissional do Coordenador de projeto da proposta i

Ecp – Experiência em Coordenação de projeto do Direto de projeto da proposta i

Epcecp - Experiência comprovada em Projetos de Conversão de Escritórios do Coordenador de projeto da proposta i

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional do Coordenador de Projeto (EPcp)	
<10 anos	0
>= 10 <= 15 anos	10
>15 anos a <= 19 anos	14
>19 a <= 24 anos	16
>24 anos	20

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Nº de Projetos do Coordenador de Projeto (Ecp)	
<3 Projetos	0
>= 3 <= 5 Projetos	10
>5 a <= 8 Projetos	14
>8 a <= 12 Projetos	16
>12 Projetos	20

Serão apenas considerados projetos cujo montante de empreitada é igual ou superior a **€ 1.000.000,00**.

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Experiência em Projetos de Conversão de Escritórios - Coordenador de Projeto (Epccp)	
< 3 Projetos	0
>= 3 <= 5 Projetos	14
> 5 a <= 8 Projetos	16
> 8 Projetos	20

Serão apenas considerados os projetos de execução em Conversão de Escritórios de imóveis com área igual ou superior a 1.000 m² assinados como técnico autor pelo elemento proposto para Coordenador de Projeto.

2.1.3. Forma de cálculo do subfactor **"Qualidade técnica do Autor do Projeto de Arquitetura"**:

QUALIDADE TÉCNICA DO TÉCNICO AUTOR (Qtai)	PODERAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional do Técnico Autor (Epta)	50%	10
Habilitação Académica do Técnico Autor (Hata)	15%	3
Experiência em Projetos de Conversão de Escritórios – Técnico Autor (Epceta)	35%	7
TOTAL	100%	20

$$Qta = Epta \times 50\% + Hata \times 15\% + Epceta \times 35\%$$

Com:

$i=1....N$, número de propostas apresentadas

Qtai- Pontuação da proposta *i* no subfactor "Qualidade técnica do autor do projeto de arquitetura" da proposta *i*

Epta – Experiência profissional do Técnico autor de arquitetura da proposta *i*

Hata – Habilitação académica do Técnico autor de arquitetura da proposta *i*

Epceta - Experiência comprovada em Projetos de Conversão de Escritórios do Técnico autor de arquitetura da proposta *i*.

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional do Técnico Autor (Epta)	
< 10 projetos	0
>= 10 <= 12 Projetos	12
> 12 a <= 15 Projetos	16
>15 Projetos	20

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Habilitação Académica do Técnico Autor (Hata)	
Licenciatura	8
Licenciatura + Diploma de Estudos de Pós Graduação (a)	12
Mestrado / Mestrado Integrado (a)	16
Doutoramento / Pós Doutoramento (b)	20

- a) São considerados para o efeito, o Mestrado/Mestrado Integrado ou Diploma de Estudos de Pós Graduação, os estudos e dissertações nas áreas da:
- Construção e Reabilitação de edifícios sustentáveis do ponto de vista financeiro e energético;
 - Construção e reabilitação de edifícios com uso de novas tecnologias de monitorização e controlo “smart” do ponto de vista de eficiência financeira;
- b) São considerados para o efeito, as Teses de Doutoramento/Pós Doutoramento, com investigações nas áreas da:
- Construção e Reabilitação de edifícios sustentáveis do ponto de vista financeiro e energético;
 - Construção e reabilitação de edifícios com uso de novas tecnologias de monitorização e controlo “smart” do ponto de vista de eficiência financeira.

PARÂMETROS BASE	PONTUAÇÃO
Experiência em Projetos de Conversão de Escritórios – Técnico Autor (Epceta)	
< 2 Projetos	0
>= 2 <= 3 Projetos	14
> 3 a <= 5 Projetos	16
> 5 Projetos	20

Serão apenas considerados os projetos de execução em Conversão de Escritórios de imóveis com área igual ou superior a 1.000 m², assinados como técnico autor.

3. Para efeitos de aplicação do critério de adjudicação:

- 3.1. Todos os elementos que contribuem para a pontuação dos fatores e subfactores devem ser anexados à proposta apresentada pelo projetista para todos os elementos da Equipa de projeto nos termos da cláusula 44.^a do Caderno de Encargos;

- 3.2. A Experiência Profissional será aferida através do n.º de anos inscrito na respetiva ordem profissional, aferido na declaração da ordem válida;
 - 3.3. A Experiência em Projetos é avaliada de acordo com a informação preechida no **Formulário das Qualificações da Equipa Técnica**, sob compromisso de honra;
 - 3.4. As habilitações académicas são comprovados com certificados e/ou diplomas emitidas pelas entidades competentes.
4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
- 4.1. **Critério 1** – Preço unitário do projeto de arquitetura – (menor preço);
 - 4.2. **Critério 2** - Qualidade técnica do autor do projeto de arquitetura - (maior pontuação);
 - 4.3. **Critério 3** - "Experiência global profissional da equipa de projeto" - (maior pontuação);
 - 4.4. **Critério 4** - Preço unitário do projeto das Instalações elétricas – (menor preço);
 - 4.5. **Critério 5** - Prazo de execução – (menor prazo);
 - 4.6. **Critério 6** - Sorteio presencial em ato público, na sede da ACT, em data a comunicar aos concorrentes, para a ordenação das propostas.

No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o sorteio.

Formulário uniformizado para cada Técnico

PARTE A - a preencher por cada elemento da equipa técnica

1. Nome:		
2. Técnico (assinale com X):	a) Arquitetura	
	b) Engenharia Civil	
	c) Engenharia Eletrotécnica	
	d) Engenharia Mecânica	
	e) Segurança Contra Incêndios em Edifícios	
	Se assinalou esta opção, indique o n.º de anos de experiência nesta função N.º _____	
	f) Coordenação de Segurança em projeto	
3. Habilitações Académicas:		anexar certificados
4. Nº de Inscrição na Ordem		anexar declaração
5. Número de anos inscrito na ordem:		
6. Projetos do qual vai ser autor(a) (assinale com X): Deverá juntar Declaração da Ordem Profissional que certifique a qualificação profissional, atestando que está no pleno gozo dos seus direitos como membro, contendo a data de inscrição e especificando que está habilitado para a elaboração e subscrição do(s) projeto(s) que será autor no âmbito do presente procedimento	a) Arquitetura	
	b) Acessibilidades	
	c) Estabilidade	
	d) Águas e Esgotos	
	e) Águas Pluviais	
	f) Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC)	
	g) Energia Elétrica	
	h) Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED)	
	i) Comportamento Térmico	
	j) Condicionamento Acústico	
	k) Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)	
	l) Plano de Segurança e Saúde (PSS)	
	m) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	

PARTE B - só preencher se for o Coordenador do Projeto

	N.º
7. Coordenador de Projeto (experiência em anos nesta função)	
8. Coordenação Projeto (nº projetos ≥ 1.000.000 Euros)	
9. Autoria de projetos de conversão de escritórios (nº projetos) com ≥ 1000 m²	

8A. Identificar a EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS de mais de 1.000.000€

N.º	Uso do edifício	Descrição	Data	valor da empreitada
1				
2				
3				
4				
5				
...				

9A. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE CONVERSÃO DE ESCRITÓRIOS (mais de 1000 m²)

N.º	m ²	Descrição	Data
1			
2			
3			
4			
5			
...			

PARTE C - só preencher se for o Autor do Projeto de Arquitetura

	N.º
11. Experiência Profissional do Técnico Autor (n.º de projetos do qual foi o Técnico Autor de Arquitetura)	
12. Autoria de projetos de conversão de escritórios (nº projetos) com $\geq 1000\text{m}^2$	

12A. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE CONVERSÃO DE ESCRITÓRIOS (mais de 1000 m²)

N.º	m ²	Descrição	Data
1			
2			
3			
4			
5			
...			

Declaro sob compromisso de honra que as informações prestadas no presente formulário e demais documentos anexos são verdadeiras.

Assinatura: _____

Data: _____